



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado do Acre
Gestão de Logística

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE E A E M P R E S A ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE - SRA/AC, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1088, Bairro Cadeia Velha, CEP: 69.900-064, na cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0083-00, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sender Sil Melo Saturnilho, nomeado pela Portaria SE/MGI nº 6.584, de 13 de junho de 2024, publicada no DOU, de 14 de junho de 2024, portador da matrícula siape nº 1672151,, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.287.122/0001-15, sediada na Travessa Tarauacá, nº 99, Bairro Base, na cidade de Rio Branco no Estado do Acre, CEP 69.900-040, neste ato representada pelo senhor José de Arribamar Perdome, conforme contrato social anexado aos autos (SEI 38018044), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 11382.100108/2023-75, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 22/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/12/2024 a 05/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.271,79 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 51.261,46 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	CÓDIGO CATSER	POSTO	QUANTIDADE	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	5380	Atendente	01	R\$ 4.271,79	R\$ 4.271,79	R\$ 51.261,46

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

EMPENHO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND	DISPONIBILIZAR 2024/2025
2024NE000021	235388	1000A002TL	370009	242200	339039	R\$ 51.261,46

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

6.3.

Rio Branco, 01 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
SENDER SIL MELO SATURNILHO
Superintendente

Documento assinado digitalmente
ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
José de Arribamar Perdome

Documento assinado digitalmente

FÁBIO RICARDO FRANCO

Testemunha

Documento assinado digitalmente

PEDRO RAIMUNDO SOARES DE SOUZA

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ARRIBAMAR PERDOME**, **Usuário Externo**, em 01/11/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sender Sil Melo Saturnilho**, **Superintendente**, em 04/11/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Raimundo Soares de Souza**, **Economista**, em 04/11/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Ricardo Franco**, **Agente Administrativo**, em 04/11/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46128635** e o código CRC **2DC57124**.

Referência: Processo nº 11382.100108/2023-75.

SEI nº 46128635